



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 251 / 2022
Data 28 / 03 / 22
às 09 horas 53 minutos.
Servidor

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização para conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados à cultura, esporte e que promovam o desenvolvimento de segmentos locais.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor (fls. 6-7).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 8-10), sugerindo ajustes ao projeto.

O Vereador Antonio Adir de Lara apresentou emenda aditiva à proposição (fl. 15).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria, com a emenda aditiva nº 1.

O Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira apresentou emenda aditiva ao projeto (fl. 17).

A emenda nº 2 passou pela análise da Comissão de Constituição e Justiça, que votou favorável à tramitação.

A Comissão de Finanças e Orçamento votou favorável à aprovação, com as emendas aditivas nº 1 e nº 2.

Em seguida, a proposição veio para análise desta Comissão.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais verificar se o mérito da proposição atende aos interesses da população.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa a concessão de apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligadas à educação, cultura, esporte e que incentivam o desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação.

A emenda aditiva nº 1 apresentada pelo Vereador Antonio Adir de Lara, tem por objetivo especificar as condições para recebimento dos incentivos e esclarecer quais eventos não poderão ser objetos de patrocínio.

A emenda aditiva nº 2 apresentada pelo Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira, visa instituir por qual rubrica do orçamento anual correrão as despesas decorrentes do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

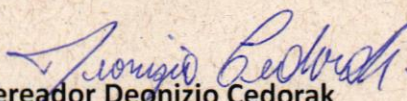
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Sendo assim, concluo que o projeto trará benefícios à população, motivo pelo qual, voto FAVORÁVEL à sua aprovação com as emendas apresentadas.

É como Voto.

Sala das Comissões, 28 de março de 2022.


Vereador Deonizio Cedorak
Relator